



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.530/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.890/2026
BB Nº 1097514

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ora representado pelo Secretário Municipal Sr. Roberto Pereira, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pela Portaria nº 30.937/2026, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", sendo o critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRÁTICAS CORPORAIS ATENDENDO A POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIFICAMENTE COM AS ATIVIDADES: HIDROGINÁSTICA; TAI CHI CHUAN; DANÇA E RITMOS; GINÁSTICA GERAL; DANÇA DE SALÃO; EXERCÍCIOS FUNCIONAIS E AINDA FORNECIMENTO DE DETERMINADOS MATERIAIS NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos em anexo**, de interesse da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A contratação está enquadrada na alínea *a* do inciso II do Art. 55 da Lei Federal 14.133/2021, sendo respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação deste edital de licitação.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 11 de agosto de 2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS COM BASE NO VALOR **TOTAL DO LOTE ÚNICO** QUE ESTIVER EM DISPUTA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações Geral da Secretaria de Administração, situada na Rua São Bento, 840 - Centro - Araraquara/SP, pela página <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54> ou pelo e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A.: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O procedimento licitatório observará a seguinte ordem: 1º) Fase de apresentação de propostas; 2º) Fase de julgamento das propostas; 3º) Fase de apresentação e análise da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, com respectivo julgamento; 4º) Fase de recursos; 5º) Fase de homologação.



BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, **SERÁ** concedido na presente licitação o tratamento disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inc. I do § 1º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRÁTICAS CORPORAIS ATENDENDO A POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIFICAMENTE COM AS ATIVIDADES: HIDROGINÁSTICA; TAI CHI CHUAN; DANÇA E RITMOS; GINÁSTICA GERAL; DANÇA DE SALÃO; EXERCÍCIOS FUNCIONAIS E AINDA FORNECIMENTO DE DETERMINADOS MATERIAIS NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos em anexo.**

01.02. O objeto desta licitação é composto por 1 (um) LOTE e preço estimado de **R\$ 389.932,40 (Trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários (ANEXO IV).

01.02.01. Não serão aceitas propostas com preço acima do estimado para o lote.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. As despesas para o pagamento da contratação decorrente da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

208 - 13.02.3.3.90.39.27.812.0012.2.085.01.1100000

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 13.709/2018;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

03.02. Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.

03.03. As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.



04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Divisão de Licitações Geral, denominados "Pregoeiros" conforme art. 8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

04.04. Sem prejuízo de eventual substituição independentemente de aviso prévio, o Pregoeiro designado para esta licitação é o Sr. João Augusto Servino Bovis, sendo seus suplentes Luiz Gustavo Camarani Toledo e Lucas Kailer Boni e a Equipe de Apoio é composta pelas servidoras Bruna Marcela Avila e Nathália Cristina de Souza Petrônio.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse, em caso de licitações compostas de mais de 1 (um) lote.

05.02. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

05.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.03.01. O licitante também é responsável pelo funcionamento dos equipamentos e dos serviços que utilizará para acessar o sistema e participar da licitação.

05.04. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.04.01. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.06. Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, **SERÁ** concedido na presente licitação o tratamento disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inc. I do § 1º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

05.07. Não poderão disputar esta licitação:

05.07.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

05.07.02. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.07.03. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.07.04. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

05.07.05. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.07.06. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.07.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.07.08. Agente público do órgão ou entidade licitante;

05.07.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

05.07.10. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes de participação exclusiva para as mesmas (cota reservada), se houver.

05.07.11. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores.

05.08. O impedimento de que trata o item 05.07.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

05.09. A vedação de que trata o item 05.07.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05.10. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

05.10.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

05.10.02. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses;

05.10.03. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

05.10.04. Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

05.11. A composição do consórcio deverá contemplar:

05.11.01. O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

05.11.02. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

05.11.02.01. A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

05.11.02.02. Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

05.11.02.03. Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

05.11.02.04. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.01.01. A Administração Pública Municipal não detém o poder de ingerir na gestão do sistema e de alterar as regras de acesso ao sistema, de funcionamento e de validade de chaves e senhas.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.**

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.10. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

07.03.01. Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

07.03.02. O enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando e se couber;

07.03.03. Que está ciente e concorda com todas as regras e condições gerais da contratação constantes do procedimento e contidas no edital e seus anexos;

07.03.04. Que reconhece a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



07.03.05. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
07.03.06. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

07.04. O licitante declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

07.05. Para efetivar o cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

07.06. Manifestará ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

07.07. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.08. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido APENAS em seus arts. 42 e 43, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

07.08.01. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

07.08.02. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.08.03. Serão aplicados os critérios de desempate para ME e EPP previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/2006.

07.09. A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas do inciso VIII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

07.10. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 deverão cumprir rigorosamente os requisitos legais para sua qualificação.

Conforme o Art. 4º da Lei 14.133/2021:

Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. (g.n.)

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste



artigo.

07.11. A falsidade da declaração de enquadramento como ME ou EPP, ou a omissão de fatos que importem na perda de tal condição com o intuito de obter benefícios indevidos nesta licitação, configurará fraude ao certame.

07.12. Constatada a extrapolação dos limites legais ou a fraude na declaração, a licitante estará sujeita às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, instaurando-se o devido processo legal para a aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV), sem prejuízo da desclassificação/inabilitação imediata e da rescisão de eventuais contratos decorrentes.

07.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

07.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

07.17.01. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

07.17.02. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

07.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

07.18.01. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

07.18.02. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

07.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.01. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

08.01.01. As propostas deverão ser apresentadas com base no valor **total do lote** que estiver em disputa.

08.02. O licitante deverá clicar na opção "incluir proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

08.03. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente,



mentonar, no campo "DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO", as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos serviços ofertados.

08.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.04.01. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

08.05. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.06. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

08.07. A proposta apresentada compreenderá a integralidade das expensas, estando inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, bem como os materiais exigidos na forma do Termo de Referência, e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.09. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos e quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

08.09.01. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo o licitante indicar prazo superior.

08.10. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

08.10.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

08.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar *online* durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

09.03. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

09.04. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

09.05. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE**.

09.06. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.07. Para obter a melhor proposta, o licitante deverá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

09.07.01. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



09.08. O modo de disputa desta licitação será o "ABERTO", por meio do qual os licitantes poderão apresentar suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, observando o horário da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

09.09. O modo de disputa ABERTO observará as seguintes regras:

09.09.01. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.09.02. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.09.03. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

09.09.04. Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

09.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

09.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

09.12. Sem prejuízo do disposto no item 9.11, o licitante não poderá ofertar lances de mesmo valor ou de valor superior ao que já foi por ele próprio ofertado (o sistema não permite). Prevalecerá o lance que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.16.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

09.16.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.16.03. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.16.04. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.16.05. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

09.17. Após a obtenção da melhor proposta e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.18. Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, a qual consistirá em verificar a adequação da proposta ao objeto da licitação e aos preços esperados para contratação.



10.01.01. Nesta fase também será analisado se o licitante cumpriu as regras de apresentação de proposta indicadas neste edital, especialmente no item 7.

10.01.02. O preço considerado para julgamento da proposta será aquele obtido ao final da disputa e da negociação, conforme as regras do item 9, e todos os demais elementos serão verificados, analisados e julgados na proposta inicial cadastrada pelo licitante no início do procedimento licitatório (item 7).

10.02. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no Edital.

10.03. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.04. A proposta sob julgamento será **DESCCLASSIFICADA** se:

10.04.01. Contiver vícios insanáveis;

10.04.02. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da proposta;

10.04.03. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.04.04. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.04.05. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.05. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.05.01. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.05.01.01. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.05.01.02. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.06. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.07. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.08. Se constatado que a proposta está em conformidade com o objeto da licitação, com o preço esperado para a contratação e com os critérios de julgamento, a proposta será aceita e o licitante será notificado para formalizar sua proposta final com o preço vencedor da disputa na mesma oportunidade em que deverá apresentar seus documentos de habilitação (item 11), sob pena de multa de 10% (dez por cento) do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.08.01. Caso o custo global do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar a proposta acompanhada de planilha com os respectivos preços adequados ao valor vencedor da disputa, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.08.02. Erros no preenchimento da planilha, neste momento, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.08.02.01. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.08.02.02. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.08.02.03. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de



correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.09. Se a proposta sob julgamento for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o procedimento de negociação e de julgamento.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01. Quando uma proposta for aceita, iniciar-se-á a fase de habilitação, na qual o pregoeiro verificará se o licitante autor dessa proposta atende às condições de participação no certame e de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, segundo as regras abaixo.

11.02. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, segundo os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.03. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.04. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, em campo específico do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) horas, **IMPRORROGÁVEIS**.

11.04.01. Deverá ser encaminhada junto dos documentos previstos neste edital a proposta readequada, com as planilhas e a demonstração de exequibilidade, se for o caso.

11.04.02. Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (e.g. Google Drive, OneDrive, DropBox, etc.), informado **publicamente** pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo definido no item 11.04.

11.04.03. EXCEPCIONALMENTE, quando não for possível nem a inserção dos documentos no sistema eletrônico, tampouco a disponibilização por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos, será facultado ao licitante o envio da documentação por e-mail, para o endereço edital@araraquara.sp.gov.br, mediante manifestação e justificativa fundamentada no chat do sistema eletrônico, pendente o aceite do Pregoeiro.

11.05. Será permitida a participação de consórcio de empresas, conforme as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.05.01. A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.06. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.06.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.07. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.07.01. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.07.02. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.08. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.08.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.08.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;



11.08.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.08.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.08.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.08.01.05. Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

11.08.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.08.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.08.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.08.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

11.08.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.08.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.08.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.08.03.01. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.08.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.08.03.02.01. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;

11.08.03.03. Entretanto, para licitantes constituídas a menos tempo, aplicam-se as seguintes regras:

11.08.03.03.01. Se a licitante foi constituída há **menos de 1(um) ano**, ela **não está obrigada** a apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações exigidas, pois não houve o encerramento do exercício social completo.

11.08.03.03.02. Neste caso a licitante deverá apresentar o **Balanço de Abertura**, documento contábil que reflete a situação patrimonial inicial da empresa no momento de sua constituição; e **Patrimônio Líquido** comprovado de acordo com o item 11.14.03.04 deste edital.

11.08.03.03.03. Se a licitante tiver sido constituída há **mais de 1 (um) ano, mas há menos de 2 (dois) anos**, e já tiver encerrado o primeiro exercício social, esta deverá apresentar o **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes a esse primeiro exercício social encerrado**.

11.08.03.04. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 38.993,24 (trinta e oito mil novecentos e noventa e três reais e vinte e**



quatro centavos), equivalentes a até 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.08.03.05. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 42.892,56 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)** o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.08.03.06. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 11.08.03.06.01. e 11.08.03.06.02., devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral

ILC=Índice de Liquidez Corrente

IE=Índice de Endividamento

11.08.03.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.08.03.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.08.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

11.08.04.01. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, das parcelas de maior relevância elencadas a seguir, que comprove aptidão na **prestação de serviços de HIDROGINÁSTICA, de TAI CHI CHUAN, de GINÁSTICA GERAL, de EXERCÍCIOS FUNCIONAIS, de DANÇA E RITMOS e de DANÇA DE SALÃO**, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de horas/ano estimadas no anexo IV, para **cada modalidade** supracitada.

11.08.04.02. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.08.04.03. O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

11.08.04.03.01. Razão social completa e número do CNPJ do contratante (órgão/entidade que emite o atestado);

11.08.04.03.02. Razão social completa e número do CNPJ da contratada (licitante);



11.08.04.03.03. Descrição clara e detalhada dos serviços executados;
11.08.04.03.04. Período de execução dos serviços com indicação de data de início e data de término, ou declaração de que o contrato se encontra vigente;
11.08.04.03.05. Local de prestação dos serviços (município e estado);
11.08.04.03.06. Declaração expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo plenamente aos requisitos contratuais; e
11.08.04.03.07. Identificação completa do responsável pela emissão do atestado, contendo: (i) Nome completo; (ii) Cargo ou Função; (iii) Matrícula ou CPF; (iv) Telefone para contato; (v) Endereço de e-mail institucional; (vi) Data de emissão do atestado; e (vii) Assinatura do responsável pela emissão, com identificação do cargo.

11.08.04.04. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto aos órgãos ou entidades emitentes dos atestados para verificar a autenticidade e veracidade das informações prestadas, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

11.08.04.05. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante, empresas nas quais a licitante seja sócia, ou que possuam sócios em comum, conforme jurisprudência consolidada do TCU.

11.08.05. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.08.05.01. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Administração, para regularização da documentação.

11.08.05.02. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.08.05.03. não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.09. A empresa licitante deverá comprovar, obrigatoriamente, o devido registro no Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo (CREF/SP).

11.10. O registro a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado em nome da empresa licitante, sob a forma de pessoa jurídica, demonstrando regularidade com o sistema CREF/CONFEEF, compreendendo:

- a) Certidão de registro da empresa no CREF, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, ou outra validade expressa no documento;
- b) Comprovante de quitação anual das anuidades e obrigações financeiras perante o CREF;
- c) Contrato social ou documento equivalente que comprove a existência de profissional de Educação Física habilitado como responsável técnico pela empresa, devidamente registrado e com situação regular no CREF.

11.11. A ausência de apresentação do registro comprobatório referido no subitem 11.09 ou a apresentação de documento em situação irregular implicará a inabilitação da licitante na fase de habilitação, por descumprimento de requisito essencial de qualificação técnica operacional.

11.12. A comprovação do registro no CREF, nos termos deste edital, é condição indispensável para a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, não sendo admitidos registros em nome de terceiros ou documentos apresentados em nome de pessoa física, salvo se a licitante for profissional de Educação Física atuando como empresário individual, devidamente registrado no CREF como pessoa jurídica.

11.13. A Administração poderá realizar consulta direta ao sistema eletrônico do CREF para confirmação da autenticidade e validade dos documentos apresentados, a qualquer tempo.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro declarará a inabilitação e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,



observando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e que tenha sido apresentada por licitante considerado habilitado.

11.15. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, bem como aprovado na prova de conceito o licitante será declarado vencedor.

11.15.01. O vencedor será declarado em campo próprio do sistema.

11.15.02. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo os indicativos do item 14.05 deste Edital.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.08.05 e seus subitens.

12.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

12.03. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. O valor estimado do certame é de **R\$ 389.932,40 (Trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, sendo os totais máximos para o **LOTE ÚNICO** e para fins de aceitação de proposta, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.05.01. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE à decisão que declarou a licitante melhor classificada VENCEDORA na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;**

14.05.02. Na hipótese de licitação **FRACASSADA**, a intenção de interposição de recursos deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE após a DESCLASSIFICAÇÃO do último**



licitante na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

14.05.03. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado A PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DA LICITANTE QUE DEMONSTRAR INTERESSE EM INTERPOR RECURSOS, DENTRO DO PRAZO DO ITEM ANTERIOR.

14.06. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de intenção, respeitando o prazo do item 14.05.01.

14.07. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.07.01. Na impossibilidade de manifestação de intenção de recurso em campo próprio do sistema, por falha ou indisponibilidade da plataforma, desde que devidamente comprovada, será aceita, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, manifestação realizada no CHAT, atentando aos prazos do item 14.05. e respectivos subitens.

14.08. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.09. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

15.03. A competência do agente público para a homologação é concedida por meio do Decreto Municipal nº 14.054/2025, que pode ser consultado em inteiro teor no site <https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>;

15.04. Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.02.01. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.02.02. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.03. O contrato será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.

16.04. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens/lotes, quando aplicável, constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação dos respectivos licitantes vencedores, descrição do(s) item(ns), quantidades, preço e demais condições.



16.05. O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante sua vigência.

16.06. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.

16.07. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.08. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

16.08.01. Considera-se a data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação;

16.08.02. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 (doze) meses mencionados no item 16.08 ou o período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

16.08.03. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito à decadência.

16.09. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos do artigo 124 e subsequentes da Lei 14.133/21.

16.09.01. O prazo para a resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

16.10. O contratado, para fins do disposto no item 16.09 deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários à análise pela Administração.

16.11. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

16.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.14. Os casos de extinção da contratação serão regulamentados pelos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21.

16.15. Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deverá verificar os anexos deste Edital, especialmente o Termo de Referência, a Minuta de Contrato e a Matriz de Risco.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. RESUMO DO CONTRATO.

17.01. O Contrato de serviço resultante deste edital vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser renovado até o limite consignado em Lei, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.02. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguirá os prazos determinadas no artigo 94 da Lei 14.133/21.

17.03. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER por servidores designados especificamente para a função.

17.03.01. A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.414/23.



17.03.02. A fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).

17.03.03. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

17.03.04. Fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor Lucas Mendes Guirelli, matrícula nº 28202-2, e como Fiscal do Contrato o servidor Sr. Tiago Luiz Rodrigues, matrícula nº 16105-5, ambos Servidores Públicos do Município de Araraquara, lotados na Secretaria de Esporte e Lazer, devidamente designados pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.

17.04. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas aos materiais utilizados na prestação do serviço, devendo os mesmos apresentarem condições de segurança compatíveis com o objeto a ser executado.

17.05. Correm por conta do contratado todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.06. Prazo de Início da Prestação dos Serviços: Uma vez provocado, o contratado deverá dar início à prestação serviços no prazo determinado no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01. O serviço contratado, objeto desta licitação, deverá ser prestado conforme a solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer, e estritamente de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

18.02. A prestação de serviços será executada no prazo descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), bem como as atividades deverão ser iniciadas no prazo determinado no mesmo documento, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

18.03. O recebimento provisório e definitivo do objeto seguirá as determinações do Art. 140 da Lei 14.133/2021, após os quais se dará a autorização para o respectivo pagamento.

18.03.01. Provisoriamente: Em até 05 (cinco) dias úteis, mediante recebimento do Relatório Mensal de Atividades e Planilha de Frequência, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

18.03.02. Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade dos serviços prestados e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante termo circunstanciado assinado pelo Gestor do Contrato.

18.04. Em caso de inconformidade, os serviços poderão ser desconsiderados para fins de pagamento até que a Contratada preste os devidos esclarecimentos ou corrija as falhas identificadas.

18.05. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela prestação dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.01. Os serviços contratados serão executados conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, sendo as medições realizadas de maneira **mensal**, aferidas mediante envio de relatórios.

19.02. O pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação (protocolo) da nota fiscal ao CONTRATANTE, desde que comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado.



19.03. O pagamento ficará condicionado a:

19.03.01. Apresentação de nota fiscal em conformidade com os requisitos estabelecidos, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês;

19.03.02. Ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Fiscalização, conforme o caso;

19.03.03. Ausência de penalidades impeditivas;

19.03.04. Quando aplicável, emissão do Termo de Recebimento ou Termo de Aceite dos serviços prestados.

19.04. O Município de Araraquara, por meio do Poder Executivo Municipal, será o responsável único pela execução dos pagamentos à CONTRATADA, centralizando a gestão financeira do contrato.

19.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

19.06. Requisitos das Notas Fiscais:

19.06.01. Cada nota fiscal deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações no campo observações:

19.06.01.01. Razão social do órgão ou entidade participante ao qual a fatura corresponde;

19.06.01.02. Número do processo administrativo de compra;

19.06.01.03. Número da nota de empenho específica do órgão;

19.06.01.04. Descrição detalhada dos serviços ou módulos prestados/fornecidos;

19.06.01.05. Valor unitário e valor total discriminados por item/serviço;

19.06.01.06. Período de competência ou referência dos serviços;

19.06.01.07. Dados bancários completos para depósito;

19.06.01.08. Prazo de pagamento contratual;

19.06.01.09. Quando aplicável, referência ao Termo de Recebimento ou Termo de Aceite correspondente.

19.06.02. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

19.06.03. As notas fiscais deverão ser protocoladas junto ao setor competente do CONTRATANTE, conforme os procedimentos operacionais e orientações formais por ele estabelecidos, constituindo condição indispensável para análise, ateste e posterior pagamento.

19.06.04. Notas fiscais apresentadas em desconformidade com os requisitos deste item serão devolvidas à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a reapresentação da nota fiscal corrigida.

19.07. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19.08. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, não sendo admitida a realização de pagamentos em espécie ou mediante cheque.

19.09. A CONTRATADA deverá manter seus dados bancários atualizados junto ao CONTRATANTE, sob pena de atraso nos pagamentos por motivo a ela imputável.

19.10. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.01.01. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



20.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.01.02.01. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.01.02.02. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.01.02.03. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.01.02.04. Deixar de apresentar amostra ou realizar a Prova de Conceito (POC), quando aplicável;

20.01.02.05. Apresentar proposta, amostra ou realizar a Prova de Conceito em desacordo com as especificações do edital;

20.01.03. Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.01.04. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.01.05. Fraudar a licitação

20.01.06. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.01.06.01. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.01.06.02. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.01.06.03. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando aplicável;

20.01.07. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.01.09. Atrasar ou omitir a prestação do serviço;

20.01.10. Fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.

20.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.02.01. Advertência;

20.02.02. Multa;

20.02.03. Impedimento de licitar e contratar; e

20.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.03.02. As peculiaridades do caso concreto;

20.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.03.04. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.04. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor anual do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.04.01. Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item 13; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na



adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.

20.04.02. Para as infrações previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, a multa será 10% (dez por cento).

20.04.03. Para as infrações previstas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, a multa será de 20% (vinte por cento).

20.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.06.01. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).



- 21.01.01.** Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.
- 21.02.** A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.
- 21.03.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.
- 21.04.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:
- 21.04.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 21.04.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
 - 21.04.03.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
 - 21.04.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.
- 21.05.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
- 21.05.01.** Caso fortuito ou força maior;
 - 21.05.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.
- 21.06.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 21.07.** Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.
- 21.07.01.** Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração prevista no item 20.01.03.
 - 21.07.02.** O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.
- 21.08.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.
- 21.08.01.** Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.
- 21.09.** No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

22. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

22.01. *É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.*

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.01.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 23.02.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- 23.03.** Prestar as informações, esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa;
- 23.04.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 23.05.** Fornecer os espaços Públicos para o cumprimento do objeto da licitação;
- 23.06.** Emitir os termos de recebimento conforme os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;



23.07. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que a regem;

23.08. Designar fiscal do contrato, servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, medição e verificação da execução contratual, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

23.09. Emitir ordem de serviço ou autorização formal para o início das atividades, conforme cronograma previamente definido e acordado entre as partes.

23.10. Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

23.11. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

23.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

23.13. Aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

23.14. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

23.15. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.01. A CONTRATADA se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

24.02. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

24.03. Cumprir o cronograma da grade horária do Programa;

24.04. Fornecer todos os materiais e equipamentos para a realização do objeto da Licitação;

24.05. Manter os profissionais uniformizados;

24.06. Efetuar o cadastramento dos usuários;

24.07. Classificação dos usuários por idade, aptidão física, esportiva;

24.08. Elaboração de exames para avaliar o quadro médico e aptidão para as modalidades;

24.09. Desenvolvimento de atividades esportivas em todas as atividades demandada pelos usuários;

24.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

24.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;

24.11.01. A vedação do item 24.11 também não permite subcontratar quaisquer serviços compreendidos no escopo deste Termo de Referência.

24.12. Manter o(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

24.13. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

24.14. Fazer o devido monitoramento esportivo e de saúde dos usuários;

24.15. Apresentar indicadores que demonstram a evolução do quadro esportivo e de saúde dos usuários;

24.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;



24.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

24.18. Fazer a devida triagem dos usuários para os programas continuados existentes no Município na área de saúde e do esporte;

24.19. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto à contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

24.20. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades ou quaisquer outros;

24.21. Apresentar relatório mensal das atividades realizadas;

24.22. Apresentar no momento da contratação deverá apresentar o Registro Profissional da Classe – CREF.

24.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

25.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.04. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.04.01. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os dias e horários de expediente são de segunda a sexta, das 09:00 às 17:00 horas.

25.05. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

25.06. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.07. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.08. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto.

25.09. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11.01. Em caso de divergência entre este edital e leis ou decretos, bem como em caso de omissão no edital, prevalecerão as leis e os decretos.

25.12. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

25.13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Administração, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.



25.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.

25.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO IV: PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO V: MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Araraquara, 23 de julho de 2026.

ROBERTO PEREIRA
Secretário de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.530/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.890/2026
BB Nº 1097514**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei n.

14.133/2021) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRÁTICAS CORPORAIS ATENDENDO A POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIFICAMENTE COM AS ATIVIDADES: HIDROGINÁSTICA; TAI CHI CHUAN; DANÇA E RITMOS; GINÁSTICA GERAL; DANÇA DE SALÃO; EXERCÍCIOS FUNCIONAIS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO, E AINDA, FORNECIMENTO DE DETERMINADOS MATERIAIS NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MAIS ABAIXO ELENCADOS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E OU SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

As práticas corporais constituem importante instrumento de promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento do convívio comunitário, ao integrarem movimento corporal, cultura local e ações coletivas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população. Sua implementação regular contribui para a redução de fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade e dislipidemias, bem como para a prevenção de doenças cardiovasculares, osteomusculares e degenerativas, especialmente entre jovens, adultos e idosos.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de garantir a oferta contínua e organizada de atividades físicas e práticas corporais em diversos pontos do Município de Araraquara, de forma descentralizada e acessível à população. Atualmente, a Secretaria demandante não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados em número suficiente e com formação específica nas modalidades de educação física necessárias para atender a elevada demanda existente, distribuída em mais de 45 locais do município.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissionais de educação física, devidamente qualificados, responsáveis pela execução das modalidades descritas neste Termo de Referência, bem como pelo fornecimento de materiais esportivos básicos indispensáveis à realização segura e adequada das atividades. A contratação permitirá a implementação eficaz das ações propostas, assegurando a continuidade dos serviços, a padronização da execução e o alcance dos objetivos de promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o interesse público.

Ressalte-se, ainda, que a presente contratação está diretamente vinculada às políticas públicas municipais

de promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e incentivo à prática regular de atividades físicas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as ações Inter setoriais desenvolvidas pelo Município de Araraquara nas áreas de saúde, esporte e assistência social.

A oferta contínua e organizada das práticas corporais descritas neste termo de Referência revela se essencial para a concretização do interesse público, uma vez que promove ganhos mensuráveis na qualidade de vida da população atendida, reduz a demanda por atendimentos de média e alta complexidade na rede pública de saúde e fortalece o convívio comunitário, especialmente entre idosos e grupos em situação de vulnerabilidade social.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21) MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NESSAS PRÁTICAS CORPORAIS:

Materiais que deverão ser utilizados nessas práticas corporais:

A empresa que se sagrar vencedora deverá providenciar, no mínimo, os quantitativos abaixo de materiais para a perfeita realização das atividades, atendendo a todo o público nos espaços e locais onde serão executadas as mesmas, os custos pelo fornecimento destes materiais deverão estar incluso no valor apresentado e se destinam exclusivamente à prática das atividades constante neste processo. Os materiais serão devolvidos pelos usuários ao final das aulas.

MODALIDADE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
GINÁSTICA GERAL	HALTER DE MÃO DE 1KG	30	PAR
GINÁSTICA GERAL	HALTER DE MÃO DE 2KG	15	PAR
GINÁSTICA GERAL	COLCHONETE	200	UNIDADE
GINÁSTICA GERAL	TERABAND	200	UNIDADE
GINÁSTICA GERAL	TORNOZELEIRA DE 1KG	30	PAR
GINÁSTICA GERAL	TORNOZELEIRA DE 2KG	15	PAR
GINÁSTICA GERAL	TORNOZELEIRA DE 3KG	10	PAR
GINÁSTICA GERAL	CONE DE PLÁSTICO PEQUENO SIMPLES	50	UNIDADE
GINÁSTICA GERAL	BASTÃO DE PLÁSTICO SIMPLES	20	UNIDADE
GINÁSTICA GERAL	BOLA DE PLÁSTICO SIMPLES	100	UNIDADE



GINÁSTICA GERAL	BAMBOLÊ	100	UNIDADE
HIDROGINÁSTICA	ESPAGUETE	200	UNIDADE
HIDROGINÁSTICA	HALTER TRIANGULAR PARA PISCINA	100	PAR
HIDROGINÁSTICA	BOLA DE BORRACHA	50	UNIDADE
HIDROGINÁSTICA	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 300W	4	UNIDADE
DANÇA DE SALÃO	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 300W	1	UNIDADE
GINÁSTICA FUNCIONAL	ESCADA DE AGILIDADE	4	UNIDADE
GINÁSTICA FUNCIONAL	TERABAND	50	UNIDADE
GINÁSTICA FUNCIONAL	CONE DE PLÁSTICO PEQUENO SIMPLES	50	UNIDADE
GINÁSTICA FUNCIONAL	HALTER DE MÃO	20	PAR
GINÁSTICA FUNCIONAL	COLCHONETE	50	UNIDADE
GINÁSTICA FUNCIONAL	BAMBOLÊ	50	UNIDADE

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O acompanhamento das conformidades dos serviços prestados será realizado por servidores da Divisão e Subsecretaria à qual a contratação pertence. A Gestão e a Fiscalização Contratual serão realizadas por servidores formalmente designados em portaria pela Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei n. 14.133/2021)

A medição dos serviços será realizada com base na **hora/aula efetivamente ministrada**, conforme estabelecido no cronograma.

Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as aulas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Execução integral da aula conforme cronograma previamente aprovado;
- II – Cumprimento da carga horária estabelecida por aula;



- III – Realização por profissional devidamente habilitado, conforme a qualificação solicitada;
- IV – Registro da aula em lista de presença nominal dos participantes ou sistema equivalente;
- V – Observância das condições adequadas de segurança e infraestrutura, especialmente para atividades aquáticas.

A medição será realizada mensalmente, mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

I – Relatório consolidado das atividades executadas no período, contendo:

- a) Quantitativo de aulas realizadas por modalidade;
- b) Datas e horários de execução;
- c) Identificação dos profissionais responsáveis;
- d) Número de participantes por aula;
- e) Registro de eventuais intercorrências;

II – Listas de presença dos participantes;

III – Comprovação da habilitação dos profissionais que executaram os serviços;

IV – Outros documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único. A medição será validada pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência da documentação apresentada e, quando necessário, verificação in loco da execução dos serviços.

O valor mensal a ser pago será apurado conforme a seguinte fórmula:

Valor Mensal = (Quantidade de horas/aula efetivamente realizadas x Valor unitário da hora/aula)

As aulas não realizadas poderão ser repostas, desde que previamente autorizadas pela Administração e devidamente registradas, não ensejando pagamento em duplicidade.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- Provisoriamente: Em até 05 (cinco) dias úteis, mediante recebimento do Relatório Mensal de Atividades e Planilha de Frequência, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais.
- Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade dos serviços prestados e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante termo circunstanciado assinado pelo Gestor do Contrato.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir o cronograma da grade horária do Programa;
- Fornecer todos os materiais e equipamentos para a realização do objeto da Licitação;
- Manter os profissionais uniformizados;
- Efetuar o cadastramento dos usuários;
- Classificação dos usuários por idade, aptidão física, esportiva;
- Elaboração de exames para avaliar o quadro médico e aptidão para as modalidades;
- Desenvolvimento de atividades esportivas em todas as atividades demandada pelos usuários;
- Fazer o devido monitoramento esportivo e de saúde dos usuários;
- Apresentar indicadores que demonstrem a evolução do quadro esportivo e de saúde dos usuários;
- Fazer a devida triagem dos usuários para os programas continuados existentes no Município na área de saúde e do esporte.
- Apresentar relatório mensal das atividades realizadas;
- Apresentar no momento da contratação deverá apresentar o Registro Profissional da Classe – CREF ou a devida habilitação conforme descrito no quadro de qualificação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer os espaços Públicos para o cumprimento do objeto da licitação;
- Acompanhar a execução do contrato.

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço;

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, assim como todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos incidentes, (ex: seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, FGTS, etc) e aceito pelo responsável gerenciamento do contrato.

Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Reajustes:



- O preço mensal da contratação poderá reajustado com periodicidade anual, em caso de eventual prorrogação, pelo índice IPCA, a contar da data da assinatura do contrato, e conforme legislação vigente.
- Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, conforme condições e cláusulas previstas no edital, de acordo com as instruções dos documentos anteriores à realização do processo (ou procedimento) licitatório.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado para a referida contratação é **R\$ 370.656,00 (Trezentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Modalidade	Valor Hora/Aula	Qtde Horas/Mês	Valor Mensal (R\$)	Valor Global R\$ (12 meses)
Hidroginástica	R\$ 99,00	8:00	792,00	9.504,00
Tai Chi Chuan	R\$ 99,00	72:00	7.128,00	85.536,00
Dança e Ritmos	R\$ 99,00	68:00	6.732,00	80.784,00
Ginástica Geral	R\$ 99,00	112:00	11.088,00	133.056,00
Dança de Salão	R\$ 99,00	20:00	1.980,00	23.760,00
Exercícios Funcionais	R\$ 99,00	32:00	3.168,00	38.016,00
VALOR TOTAL:			30.888,00	370.656,00

Para fins de referência, considerou-se o histórico contratual referente à prestação de serviços de natureza semelhante executados no âmbito deste Município, especificamente os **Contratos nº 024/2019 01 ACR e nº 024/2019 04PRO**, cujo objeto compreendia a execução de atividades correlatas às pretendidas na presente contratação.

Conforme verificado nos termos aditivos celebrados no referido contrato, o valor praticado para a remuneração dos serviços correspondia ao montante de **R\$ 99,00 (noventa e nove reais) por hora/aula**, valor este que foi utilizado como parâmetro inicial para a formação da estimativa da presente contratação.

A utilização de dados oriundos de contratações pretéritas da própria Administração revela-se metodologia adequada e compatível com as boas práticas de planejamento das contratações públicas, especialmente quando se trata de serviços com características semelhantes e executados no mesmo contexto administrativo e territorial, permitindo à Administração dispor de referência concreta de preços anteriormente praticados no mercado.

Dessa forma, o valor estimado apresentado neste processo foi elaborado tomando-se como base o valor da hora/aula constante nos aditivos do Contrato nº 024/2019, servindo como parâmetro inicial para a composição da estimativa de custos da contratação pretendida, sem prejuízo da posterior realização de pesquisa de preços complementar, quando necessária, a fim de assegurar a adequação do valor estimado às condições atuais de mercado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n. 14.133/2021)

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, através da Ficha - Dotação Orçamentaria: 208 - 13.02.3.3.90.39.27.812.0012.2.085.01.1100000.

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de demonstração da compatibilidade da contratação com o planejamento anual da Administração Pública, registra-se que a presente contratação se encontra devidamente **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município**.

Ressalta-se que a referida contratação consta formalmente registrada no **Plano de Contratações Anual**, especificamente nas **linhas 5004, 5006 e 5008**, as quais contemplam as demandas relacionadas à execução de programas e atividades de práticas corporais e esportivas destinadas ao atendimento da população.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida **está em consonância com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração**, atendendo às diretrizes de governança, planejamento e racionalização das contratações públicas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que a demanda foi previamente analisada, planejada e incluída no instrumento de planejamento anual das contratações do Município.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

GRADE HORÁRIA DO PROGRAMA

MODALIDADE	LOCAL	DATAS	HORÁRIOS	TOTAL SEMANA
HIDROGINÁSTICA	PINHEIRINHO	3ª e 5ª	14:30 - 15:30	2:00
Total semana:				2:00
Total ano (52 semanas):				104:00



MODALIDADE	LOCAL	DATAS	HORÁRIOS	TOTAL SEMANA
TAI CHI CHUAN	ESF ALTOS PINH.	2ª e 4ª	07:00 - 08:00	2:00
TAI CHI CHUAN	ESF BRASÍLIA	2ª e 4ª	08:30 - 09:30	2:00
TAI CHI CHUAN	CRAS VALE SOL	2ª	10:00 - 11:00	1:00
		5ª	08:30 - 09:30	1:00
TAI CHI CHUAN	CRAS CECAP	2ª	14:00 - 15:00	1:00
		5ª	13:30 - 14:30	1:00
TAI CHI CHUAN	CEAR	3ª e 5ª	10:00 - 11:00	2:00
TAI CHI CHUAN	CRAS YOLANDA	3ª	14:00 - 15:00	1:00
		5ª	15:00 - 16:00	1:00
TAI CHI CHUAN	ESF VITÓRIO D SANTI	3ª	15:30 - 16:30	1:00
TAI CHI CHUAN	DAAE	4ª e 6ª	18:30 - 19:30	2:00
TAI CHI CHUAN	PRAÇA MARIVAN	3ª	07:00 - 08:00	1:00
TAI CHI CHUAN	QUILOMBO ROSA	3ª e 6ª	08:30 - 09:30	2:00
Total semana:				18:00
Total ano (52 semanas):				936:00

MODALIDADE	LOCAL	DATAS	HORÁRIOS	TOTAL SEMANA
DANÇA E RITMOS	ALTOS PINHEIROS	3ª e 5ª	07:00 - 08:00	2:00
DANÇA / RITMOS	MENINÃO	3ª e 5ª	18:00 - 19:00	2:00
DANÇA / RITMOS	QUADRA MARTINÊZ	3ª e 5ª	19:30 - 20:30	2:00
DANÇA / RITMOS	CRUZEIRO DO SUL	2ª e 6ª	08:00 - 09:00	2:00
DANÇA / RITMOS	CASA PAULISTA	2ª e 6ª	19:00 - 20:00	2:00
DANÇA / RITMOS	PRAÇA CECAP	2ª e 4ª	09:00 - 10:00	2:00
DANÇA / RITMOS	PRAÇA YOLANDA	6ª	09:00 - 10:00	1:00
DANÇA / RITMOS	PRAÇA DAAE	3ª e 5ª	18:30 - 19:30	2:00
DANÇA / RITMOS	QUILOMBO ROSA	2ª e 4ª	08:00 - 09:00	2:00
Total semana:				17:00
Total ano (52 semanas):				884:00

MODALIDADE	LOCAL	DATAS	HORÁRIOS	TOTAL SEMANA
------------	-------	-------	----------	--------------



GINÁSTICA GERAL	MARTINÊZ	3ª e 5ª	07:15 - 08:15	2:00
GINÁSTICA GERAL	LARANJEIRAS II	2ª e 4ª	08:30 - 09:30	2:00
GINÁSTICA GERAL	JD PINHEIROS	3ª e 5ª	08:30 - 09:30	2:00
GINÁSTICA GERAL	BOTÂNICO	3ª e 5ª	18:30 - 19:30	2:00
GINÁSTICA GERAL	IMPERADOR	2ª e 4ª	18:30 - 19:30	2:00
GINÁSTICA GERAL	PRAÇA PAULISTANO	6ª	07:15 - 08:15	1:00
GINÁSTICA GERAL	JD. PARAÍSO	3ª e 5ª	07:30 - 08:30	2:00
GINÁSTICA GERAL	JD BRASIL	4ª e 6ª	07:15 - 08:15	2:00
GINÁSTICA GERAL	CENTRO AFRO	4ª e 6ª	08:30 - 09:20	1:40
GINÁSTICA GERAL	CASA MULHER PAULISTA	3ª e 5ª	08:30 - 09:20	1:40
GINÁSTICA GERAL	JD. BRASILIA	3ª e 5ª	08:00 - 09:00	2:00
GINÁSTICA GERAL	ASPA	2ª e 4ª	08:00 - 08:50	1:40
GINÁSTICA GERAL	ESF PARQUE S.P.	4ª e 6ª	08:00 - 09:00	2:00
GINÁSTICA GERAL	ESF MARIA LUIZA	2ª e 4ª	07:30 - 08:30	2:00
GINÁSTICA GERAL	ESF IEDDA	4ª e 6ª	08:00 - 09:00	2:00
Total semana:				28:00
Total ano (52 semanas):				1456:00

MODALIDADE	LOCAL	DATAS	HORÁRIOS	TOTAL SEMANA
DANÇA DE SALÃO	CEAR	2ª e 4ª	19:30 - 20:30	2:00
DANÇA DE SALÃO	AAPC	5ª	14:00 - 15:00	1:00
DANÇA DE SALÃO	ASPA	2ª e 4ª	08:00 - 09:00	2:00
Total semana:				5:00
Total ano (52 semanas):				260:00

MODALIDADE	LOCAL	DATAS	HORÁRIOS	TOTAL SEMANA
EXERCÍCIOS FUNCIONAIS	PARQUE INFANTIL	2ª e 4ª	07:15 - 08:15	2:00
EXERCÍCIOS FUNCIONAIS	MENINÃO	3ª e 5ª	07:15 - 08:15	2:00
EXERCÍCIOS FUNCIONAIS	BOTÂNICO	2ª e 4ª	18:30 - 19:30	2:00
EXERCÍCIOS FUNCIONAIS	JARDIM AMÉRICA	3ª e 5ª	18:30 - 19:30	2:00
Total semana:				8:00
Total ano (52 semanas):				416:00

Caso a média mensal de participantes não atinja o número **mínimo de 10 alunos** por turma, a grade será revista – Valido para todas as modalidades -

DO QUANTITATIVO MINIMO E DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
HIDROGINÁSTICA	1
TAI CHI CHUAN	1
DANÇA E RITMOS	3
GINÁSTICA GERAL	3
DANÇA DE SALÃO	1
EXERCÍCIOS FUNCIONAIS	1
TOTAL	10

Modalidade	Qualificação Profissional
Hidroginástica	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL E/OU LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALISTA EM HIDROGINÁSTICA E CREF
Tai Chi Chuan	PROFISSIONAL HABILITADO EM TAI CHI CHUAN
Dança e Ritmos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL E/OU LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ; OU PROFISSIONAL HABILITADO EM DANÇA E RITMOS
Ginástica Geral	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL E/OU LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA TRABALHAR COM PRATICAS CORPORAIS E GINASTICA GERAL E CREF
Dança de Salão	PROFISSIONAL HABILITADO EM DANÇA DE SALÃO
Exercícios Funcionais	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL E/OU LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA TRABALHAR COM EXERCICIOS FUNCIONAIS E CREF

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Os quantitativos elencados acima foram estimados de acordo com a necessidade demandada pelo interesse público, reforçando que conforme verificado junto ao setor de Recursos Humanos, através do processo administrativo 35.053/2026 não há concurso vigente para os cargos descritos neste processo.



Araraquara, 19 de junho de 2026

Fabio Tadeu Reina

Chefe de Divisão de Atividades de Saúde e Bem Estar

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.530/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.890/2026
BB Nº 1097514**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRÁTICAS CORPORAIS ATENDENDO A POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIFICAMENTE COM AS ATIVIDADES: HIDROGINÁSTICA; TAI CHI CHUAN; DANÇA E RITMOS; GINÁSTICA GERAL; DANÇA DE SALÃO; EXERCÍCIOS FUNCIONAIS E AINDA FORNECIMENTO DE DETERMINADOS MATERIAIS NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos em anexo.

A empresa _____ CNPJ n.º _____, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do Termo de Referência.

Modalidade	Valor R\$ Hora/Aula	Qtde prevista Horas/Semana	Qtde Horas para 12 meses (52 semanas)	Valor Global R\$ 12 meses
Hidroginástica	XX,XX	2:00	104:00	XX,XX
Tai Chi Chuan	XX,XX	18:00	936:00	XX,XX
Dança e Ritmos	XX,XX	17:00	884:00	XX,XX
Ginástica Geral	XX,XX	28:00	1.456:00	XX,XX
Dança de Salão	XX,XX	5:00	260:00	XX,XX
Exercícios Funcionais	XX,XX	8:00	416:00	XX,XX
VALOR TOTAL:				XX,XX
VALOR POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

O licitante declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos, inclusive os materiais exigidos na forma do Termo de Referência, e para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.530/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.890/2026
BB Nº 1097514**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRÁTICAS CORPORAIS ATENDENDO A POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIFICAMENTE COM AS ATIVIDADES: HIDROGINÁSTICA; TAI CHI CHUAN; DANÇA E RITMOS; GINÁSTICA GERAL; DANÇA DE SALÃO; EXERCÍCIOS FUNCIONAIS E AINDA FORNECIMENTO DE DETERMINADOS MATERIAIS NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos em anexo.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que os documentos deste certame ficarão à disposição do tribunal de contas.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX

**ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.530/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.890/2026
BB Nº 1097514

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRÁTICAS CORPORAIS ATENDENDO A POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIFICAMENTE COM AS ATIVIDADES: HIDROGINÁSTICA; TAI CHI CHUAN; DANÇA E RÍTMOS; GINÁSTICA GERAL; DANÇA DE SALÃO; EXERCÍCIOS FUNCIONAIS E AINDA FORNECIMENTO DE DETERMINADOS MATERIAIS NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos em anexo.

Modalidade	Valor R\$ Hora/Aula	Qtde prevista Horas/Semana	Qtde Horas para 12 meses (52 semanas)	Valor Global R\$ 12 meses
Hidroginástica	R\$ 92,83	2:00	104:00	R\$ 9.654,32
Tai Chi Chuan	R\$ 91,33	18:00	936:00	R\$ 85.484,88
Dança e Rítmos	R\$ 97,34	17:00	884:00	R\$ 86.048,56
Ginástica Geral	R\$ 99,00	28:00	1.456:00	R\$ 144.144,00
Dança de Salão	R\$ 95,44	5:00	260:00	R\$ 24.814,40
Exercícios Funcionais	R\$ 95,64	8:00	416:00	R\$ 39.786,24
VALOR TOTAL:				R\$ 389.932,40
VALOR POR EXTENSO: Trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos				

**ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.530/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.890/2026
BB Nº 1097514**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRÁTICAS CORPORAIS ATENDENDO A POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIFICAMENTE COM AS ATIVIDADES: HIDROGINÁSTICA; TAI CHI CHUAN; DANÇA E RITMOS; GINÁSTICA GERAL; DANÇA DE SALÃO; EXERCÍCIOS FUNCIONAIS E AINDA FORNECIMENTO DE DETERMINADOS MATERIAIS NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos em anexo.

Risco Identificado	Natureza	Responsabilidade	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Obrigação / Ação Mitigadora
Variação de Preços de Insumos	Econômico	Contratada	Média	Baixo	Moderado	A contratada deve absorver variações ordinárias de mercado nos custos dos materiais (halteres, colchonetes, etc.) durante os 12 meses.
Inflação (Reajuste Anual)	Econômico	Compartilhada	Alta	Médio	Alto	Aplicação de reajuste anual pelo IPCA em caso de prorrogação do contrato após os primeiros 12 meses.
Mudanças na Legislação Tributária (Fato do Príncipe)	Fato do Príncipe	Contratante	Baixa	Alto	Moderado	Revisão do contrato para restabelecer o equilíbrio caso novos tributos aumentem o encargo (Art. 124, Lei 14.133/21).
Interrupção do Índice de Reajuste	Administrativo	Compartilhada	Baixa	Baixo	Baixo	Na extinção do IPCA, adotar o índice substituto legal ou o que mais se aproximou nos últimos 3 meses.
Prorrogação da Vigência	Operacional	Compartilhada	Média	Médio	Moderado	Tratativas devem iniciar 90 dias antes do término, com assinatura mínima de 10 dias antes da expiração.
Atraso no Pagamento (> 30 dias)	Financeiro	Contratante	Baixa	Alto	Moderado	Garantir o pagamento em até 30 dias após aceitação da NF e documentos de encargos para evitar encargos moratórios.
Alteração Unilateral do Objeto	Administrativo	Contratante	Baixa	Médio	Baixo	Caso a Administração altere quantitativos, deve-se readequar os preços para manter a equação financeira original.

Legenda de Referência:

- **Probabilidade:** Baixa (1), Média (2), Alta (3).
- **Impacto:** Baixo (1), Médio (2), Alto (3).
- **Nível de Risco:** * 1-2: Baixo (Monitorar)
 - 3-4: Moderado (Planejar resposta)
 - 6-9: Alto (Ação imediata/Controle rigoroso)

Araraquara, 19 de junho de 2026
Fabio Tadeu Reina
Chefe de Divisão de Atividades de Saúde e Bem Estar

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO****MINUTA DE CONTRATO Nº XX.XXX/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.530/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.890/2026**

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2026 – Livro XXX – Folhas nº XXXXX a XXXXX

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da **Secretaria Municipal de Administração** neste ato representada pelo Secretário Sr. Roberto Pereira, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX expedido pela SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº 30.937, de 23 de junho de 2026, no fim assinado, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, em virtude do **Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2026**, levado a efeito através do **Processo Licitatório nº 6.530/2026**, de 23 de julho de 2026, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Autoridade Competente em XX de XXXXXXXXXXXX de 2026, conforme despachos e publicações constantes às folhas XX dos autos, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

01.01. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRÁTICAS CORPORAIS ATENDENDO A POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIFICAMENTE COM AS ATIVIDADES: HIDROGINÁSTICA; TAI CHI CHUAN; DANÇA E RITMOS; GINÁSTICA GERAL; DANÇA DE SALÃO; EXERCÍCIOS FUNCIONAIS E AINDA FORNECIMENTO DE DETERMINADOS MATERIAIS NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos em anexo.**

01.02. Deverão ser observadas as especificações referentes a execução dos serviços constantes do Termo de Referência, de seus anexos, e dos demais documentos do Procedimento Licitatório, parte integrante deste instrumento.

01.02.01. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

01.02.01.01 O Termo de Referência que embasou a contratação;

01.02.01.02. O Edital de Licitação;

01.02.01.03. A Proposta do Contratado; e

01.02.01.04. Eventuais complementos e anexos dos documentos supracitados.

01.02.01.05. A Matriz de Riscos se faz parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. O valor do presente contrato importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02.01.01. Este contrato refere-se ao LOTE ÚNICO

Modalidade	Valor R\$ Hora/Aula	Qtde prevista Horas/Semana	Qtde Horas para 12 meses (52 semanas)	Valor Global R\$ 12 meses
Hidroginástica	XX,XX	2:00	104:00	XX,XX
Tai Chi Chuan	XX,XX	18:00	936:00	XX,XX
Dança e Ritmos	XX,XX	17:00	884:00	XX,XX
Ginástica Geral	XX,XX	28:00	1.456:00	XX,XX
Dança de Salão	XX,XX	5:00	260:00	XX,XX
Exercícios Funcionais	XX,XX	8:00	416:00	XX,XX



VALOR TOTAL:	XX,XX
VALOR POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

02.02. Todos os custos e despesas necessários decorrentes da execução de serviços estão incluídos no preço, inclusive os materiais exigidos na forma do Termo de Referência, e aos custos referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

02.03. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

208 - 13.02.3.3.90.39.27.812.0012.2.085.01.1100000

02.04. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

03.01. O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis até o limite consignado em Lei, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

03.02. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguirá os prazos determinadas no artigo 94 da Lei 14.133/21.

03.03. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

03.03.01. Considera-se a data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação;

03.03.02. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o CONTRATANTE, observado o interstício dos 12 (doze) meses mencionados no item 03.03 ou o período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

03.03.03. O direito de reajuste de preços em benefício do CONTRATANTE não está sujeito à decadência.

03.04. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos do artigo 124 e subsequentes da Lei 14.133/21.

03.04.01. O prazo para a resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

03.05. A CONTRATADA, para fins do disposto no item 03.04 deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários à análise pela CONTRATANTE.

03.06. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

03.07. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

03.08. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

04.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

05.01. A título de garantia para a execução contratual e como condição para a assinatura deste contrato, o fornecedor providenciou/depositou a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total anual da contratação, na modalidade **(INFORMAR)**.

05.02. A garantia prestada caucionará, pelo menos, as seguintes ocorrências:

05.02.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;



05.02.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

05.02.03. Multas moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

05.02.04. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

05.03. A garantia poderá ser retida pela Administração se constatada quaisquer das ocorrências caucionadas, inclusive em caso de ação trabalhista movida por empregado do contratado em face da Administração tendo como fundamento a execução da contratação, podendo o valor da garantia retida ser utilizado para depósito judicial, nos autos da ação trabalhista movida.

05.04. Não serão aceitas nem terão validade garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal, trabalhista ou administrativa, salvo as seguintes:

05.04.01. Caso fortuito ou força maior;

05.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente à Administração.

05.05. Sempre que o valor contratual for acrescido ou a vigência da contratação for prorrogada, o contratado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual exigido para a formalização da contratação.

05.06. A pedido justificado do contratado e desde que a justificativa seja aceita pela Administração, a modalidade de garantia prestada poderá ser substituída por outra dentre as previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

05.07. A garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade prestada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a declaração, pela Administração, da fiel execução contratual ou após a extinção da contratação por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.01. A CONTRATADA se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

06.02. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

06.03. Cumprir o cronograma da grade horária do Programa;

06.04. Fornecer todos os materiais e equipamentos para a realização do objeto da Licitação;

06.05. Manter os profissionais uniformizados;

06.06. Efetuar o cadastramento dos usuários;

06.07. Classificação dos usuários por idade, aptidão física, esportiva;

06.08. Elaboração de exames para avaliar o quadro médico e aptidão para as modalidades;

06.09. Desenvolvimento de atividades esportivas em todas as atividades demandada pelos usuários;

06.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

06.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;

06.11.01. A vedação do item 06.11 também não permite subcontratar quaisquer serviços compreendidos no escopo deste Termo de Referência.

06.12. Manter o(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

06.13. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

06.14. Fazer o devido monitoramento esportivo e de saúde dos usuários;

06.15. Apresentar indicadores que demonstram a evolução do quadro esportivo e de saúde dos usuários;

06.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

06.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

06.18. Fazer a devida triagem dos usuários para os programas continuados existentes no Município na área de saúde e do esporte;

06.19. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto à contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

06.20. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades ou quaisquer outros;



06.21. Apresentar relatório mensal das atividades realizadas;

06.22. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

07.02. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo acréscimos e apostilamentos;

07.03. Prestar as informações, esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa;

07.04. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

07.05. Fornecer os espaços Públicos para o cumprimento do objeto da licitação;

07.06. Emitir os termos de recebimento conforme os prazos estabelecidos neste contrato;

07.07. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

07.08. Designar fiscal do contrato, servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, medição e verificação da execução contratual, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

07.09. Emitir ordem de serviço ou autorização formal para o início das atividades, conforme cronograma previamente definido e acordado entre as partes.

07.10. Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

07.11. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

07.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

07.13. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

07.14. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

07.15. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.01. O serviço contratado, objeto desta licitação, deverá ser prestado conforme a solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer, e estritamente de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

08.02. A prestação de serviços será executada no prazo descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), bem como as atividades deverão ser iniciadas no prazo determinado no mesmo documento, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

08.03. O recebimento provisório e definitivo do objeto seguirá as determinações do Art. 140 da Lei 14.133/2021, após os quais se dará a autorização para o respectivo pagamento.

08.03.01. Provisoriamente: Em até 05 (cinco) dias úteis, mediante recebimento do Relatório Mensal de Atividades e Planilha de Frequência, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

08.03.02. Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade dos serviços prestados e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante termo circunstanciado assinado pelo Gestor do Contrato.

08.04. Em caso de inconformidade, os serviços poderão ser desconsiderados para fins de pagamento até que a Contratada preste os devidos esclarecimentos ou corrija as falhas identificadas.

08.05. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela prestação dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

08.06. Os serviços contratados serão executados conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, sendo as medições realizadas de maneira **mensal**, aferidas mediante envio de relatórios.

08.07. O pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação (protocolo) da nota fiscal ao CONTRATANTE, desde que comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado.

08.08. O pagamento ficará condicionado a:

08.08.01. Apresentação de nota fiscal em conformidade com os requisitos estabelecidos, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês;

08.08.02. Ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Fiscalização, conforme o caso;

08.08.03. Ausência de penalidades impeditivas;

08.08.04. Quando aplicável, emissão do Termo de Recebimento ou Termo de Aceite dos serviços prestados.

08.09. O Município de Araraquara, por meio do Poder Executivo Municipal, será o responsável único pela execução dos pagamentos à CONTRATADA, centralizando a gestão financeira do contrato.

08.10. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela



variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

08.11. Requisitos das Notas Fiscais:

08.11.01. Cada nota fiscal deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações no campo observações:

08.11.01.01. Razão social do órgão ou entidade participante ao qual a fatura corresponde;

08.11.01.02. Número do processo administrativo de compra;

08.11.01.03. Número da nota de empenho específica do órgão;

08.11.01.04. Descrição detalhada dos serviços ou módulos prestados/fornecidos;

08.11.01.05. Valor unitário e valor total discriminados por item/serviço;

08.11.01.06. Período de competência ou referência dos serviços;

08.11.01.07. Dados bancários completos para depósito;

08.11.01.08. Prazo de pagamento contratual;

08.11.01.09. Quando aplicável, referência ao Termo de Recebimento ou Termo de Aceite correspondente.

08.11.02. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

08.11.03. As notas fiscais deverão ser protocoladas junto ao setor competente do CONTRATANTE, conforme os procedimentos operacionais e orientações formais por ele estabelecidos, constituindo condição indispensável para análise, ateste e posterior pagamento.

08.11.04. Notas fiscais apresentadas em desconformidade com os requisitos deste item serão devolvidas à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a reapresentação da nota fiscal corrigida.

08.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

08.13. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, não sendo admitida a realização de pagamentos em espécie ou mediante cheque.

08.14. A CONTRATADA deverá manter seus dados bancários atualizados junto ao CONTRATANTE, sob pena de atraso nos pagamentos por motivo a ela imputável.

08.15. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

09.01. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

09.02. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

09.03. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

09.04. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

09.05. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER por servidores designados especificamente para a função.

09.05.01. A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.414/23.

09.05.02. A fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).

09.05.03. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

09.05.04. Fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor Lucas Mendes Guirelli, matrícula nº 28202-2, e como Fiscal do Contrato o servidor Sr. Tiago Luiz Rodrigues, matrícula nº 16105-5, ambos Servidores Públicos do Município de Araraquara, lotados na Secretaria de Esporte e Lazer, devidamente designados pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.01.01. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.01.02. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.01.03. Der causa à inexecução total do contrato;

10.01.04. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.01.05. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.01.06. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.01.07. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.02. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.02.01. Advertência;

10.02.02. Multa;

10.02.03. Impedimento de licitar e contratar; e

10.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.03. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

10.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.03.02. As peculiaridades do caso concreto;

10.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.03.04. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.04. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.05. A multa não será inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.

10.05.01. Para as infrações previstas nos itens 10.01.01, 10.01.02, 10.01.03 e 10.01.04, a multa será de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

10.05.02. Para as infrações previstas nos itens 10.01.05, 10.01.06, 10.01.07 e 10.01.08, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

10.05.03. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.05.04. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.05.05. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

10.06. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.07. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.08. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.08.01. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.08.02. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.08.03. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.08.03.01. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

10.08.03.02. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.08.03.03. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.09. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. ,159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.01. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações das partes, mediante termo formal de extinção.

11.02. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações contratualmente estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.03. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.04. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir a contratação. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.05. Caberá recurso quando a extinção for determinada por ato unilateral e escrito do contratante, observadas as disposições contidas nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.06. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.06.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.06.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.06.03. Demonstrativo das indenizações, multas e eventuais compensações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.02. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:



Pelo CONTRATANTE: (ESPECIFICAR)

Pela CONTRATADA: (ESPECIFICAR)

12.03. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.04. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.05. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.06. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.07. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx

12.08. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Risco, a Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho 16 do Processo Administrativo nº 10.443/2026.

12.09. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal nº13.414/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.01. A presente contratação e a licitação que a deu origem são regulamentadas pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 13.709/2018;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor.

13.02. Os casos omissos serão decididos pela legislação mencionada no item 13.01, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.01. Fica eleito o foro no Município de Araraquara para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em XX de XXXXXXXX de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518 de 03 de abril de 2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS

1)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº: XXX.XXX.XXX-XX

2)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.530/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.890/2026
BB Nº 1097514****1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRÁTICAS CORPORAIS ATENDENDO A POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIFICAMENTE COM AS ATIVIDADES: HIDROGINÁSTICA; TAI CHI CHUAN; DANÇA E RITMOS; GINÁSTICA GERAL; DANÇA DE SALÃO; EXERCÍCIOS FUNCIONAIS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO, E AINDA, FORNECIMENTO DE DETERMINADOS MATERIAIS NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MAIS ABAIXO ELENCADOS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E OU SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

As práticas corporais constituem importante instrumento de promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento do convívio comunitário, ao integrarem movimento corporal, cultura local e ações coletivas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população. Sua implementação regular contribui para a redução de fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade e dislipidemias, bem como para a prevenção de doenças cardiovasculares, osteomusculares e degenerativas, especialmente entre jovens, adultos e idosos. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de garantir a oferta contínua e organizada de atividades físicas e práticas corporais em diversos pontos do Município de Araraquara, de forma descentralizada e acessível à população. Atualmente, a Secretaria demandante não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados em número suficiente e com formação específica nas modalidades de educação física necessárias para atender a elevada demanda existente, distribuída em mais de 45 locais do município.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissionais de educação física, devidamente qualificados, responsáveis pela execução das modalidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como pelo fornecimento de materiais esportivos básicos indispensáveis à realização segura e adequada das atividades. A contratação permitirá a implementação eficaz das ações propostas, assegurando a continuidade dos serviços, a padronização da execução e o alcance dos objetivos de promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o interesse público.

Ressalte-se, ainda, que a presente contratação está diretamente vinculada às políticas públicas municipais de promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e incentivo à prática regular de atividades físicas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as ações Inter setoriais desenvolvidas pelo Município de Araraquara nas áreas de saúde, esporte e assistência social.

A oferta contínua e organizada das práticas corporais descritas neste Estudo Técnico Preliminar revela-se essencial para a concretização do interesse público, uma vez que promove ganhos mensuráveis na qualidade de vida da população atendida, reduz a demanda por atendimentos de média e alta complexidade na rede pública de saúde e fortalece o convívio comunitário, especialmente entre idosos e grupos em situação de vulnerabilidade social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021)**Materiais que deverão ser utilizados nessas práticas corporais:**

A empresa que se sagrar vencedora deverá providenciar, no mínimo, os quantitativos abaixo de materiais para a perfeita realização das atividades, atendendo a todo o público nos espaços e locais onde serão executadas as mesmas, os custos pelo fornecimento destes materiais deverão estar inclusos no valor apresentado e se destinam exclusivamente à prática das atividades constante neste processo. Os materiais serão devolvidos pelos usuários ao final das aulas.

MODALIDADE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
GINÁSTICA GERAL	HALTER DE MÃO DE 1KG	30	PAR
GINÁSTICA GERAL	HALTER DE MÃO DE 2KG	15	PAR
GINÁSTICA GERAL	COLCHONETE	200	UNIDADE
GINÁSTICA GERAL	TERABAND	200	UNIDADE
GINÁSTICA GERAL	TORNOZELEIRA DE 1KG	30	PAR



GINÁSTICA GERAL	TORNOZELEIRA DE 2KG	15	PAR
GINÁSTICA GERAL	TORNOZELEIRA DE 3KG	10	PAR
GINÁSTICA GERAL	CONE DE PLÁSTICO PEQUENO SIMPLES	50	UNIDADE
GINÁSTICA GERAL	BASTÃO DE PLÁSTICO SIMPLES	20	UNIDADE
GINÁSTICA GERAL	BOLA DE PLÁSTICO SIMPLES	100	UNIDADE
GINÁSTICA GERAL	BAMBOLE	100	UNIDADE
HIDROGINÁSTICA	ESPAGUETE	200	UNIDADE
HIDROGINÁSTICA	HALTER TRIANGULAR PARA PISCINA	100	PAR
HIDROGINÁSTICA	BOLA DE BORRACHA	50	UNIDADE
HIDROGINÁSTICA	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 300W	4	UNIDADE
DANÇA DE SALÃO	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 300W	1	UNIDADE
GINÁSTICA FUNCIONAL	ESCADA DE AGILIDADE	4	UNIDADE
GINÁSTICA FUNCIONAL	TERABAND	50	UNIDADE
GINÁSTICA FUNCIONAL	CONE DE PLÁSTICO PEQUENO SIMPLES	50	UNIDADE
GINÁSTICA FUNCIONAL	HALTER DE MÃO	20	PAR
GINÁSTICA FUNCIONAL	COLCHONETE	50	UNIDADE
GINÁSTICA FUNCIONAL	BAMBOLE	50	UNIDADE

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei n. 14.133/2021)

Após levantamento realizado junto ao mercado, identificamos as seguintes possíveis soluções, as quais detalhamos a seguir:

- Contratação de uma empresa apenas, que ficaria responsável por disponibilizar profissionais habilitados, pelo planejamento e execução das aulas, pela gestão técnica das atividades incluindo o fornecimento dos materiais, cabendo ainda a empresa a substituição dos profissionais em caso de ausência. Como vantagem identificamos os seguintes fatores: Centralização da responsabilidade contratual; menor risco de descontinuidade; Facilidade de fiscalização; Redução de encargos trabalhistas diretos;
- Contratação por lotes (segmentada por modalidade), onde seria necessário a divisão do objeto em ao menos três lotes, uma para atividades aquáticas, outra para atividades de solo e uma outra ainda para materiais. Esta opção traria maior complexidade na gestão contratual, risco de falhas de integração entre prestadores e maior carga

administrativa;

- Credenciamento de profissionais ou empresas, para a execução das demandas. Esta opção dificultaria a padronização metodológica das atividades, teria uma gestão muito mais complexa e correndo um grande risco de pulverização excessiva;

- Execução dos serviços pelo próprio município com servidores efetivos, inviável tendo em vista a necessidade de criação de cargos ou contratação temporária, encargos trabalhistas, risco de descontinuidade por afastamentos, necessidade de aquisição separada de materiais.

No contexto apresentado a Solução mais adequada a necessidade da Administração é a primeira.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

As modalidades selecionadas foram definidas com base em critérios técnicos de promoção da saúde, prevenção de agravos, acessibilidade à população e adequação às diferentes faixas etárias atendidas pelo Município.

As atividades como ginástica geral, exercícios funcionais, dança e ritmos promovem o condicionamento físico geral, melhora da coordenação motora e estímulo ao convívio social. As práticas aquáticas, como hidroginástica, apresentam menor impacto articular, sendo indicadas especialmente para amplo público e pessoas com limitações físicas. Modalidades como tai chi chuan contribuem para o equilíbrio, flexibilidade, controle postural e saúde mental.

A combinação dessas práticas permite o atendimento integral e inclusivo da população, garantindo diversidade metodológica, segurança na execução e efetividade dos resultados pretendidos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021)

GRADE HORÁRIA DO PROGRAMA

MODALIDADE	LOCAL	DATAS	HORÁRIOS	TOTAL SEMANA
HIDROGINÁSTICA	PINHEIRINHO	3ª e 5ª	14:30 - 15:30	2:00
Total semana:				2:00
Total ano (52 semanas):				104:00

MODALIDADE	LOCAL	DATAS	HORÁRIOS	TOTAL SEMANA
TAI CHI CHUAN	ESF ALTOS PINH.	2ª e 4ª	07:00 - 08:00	2:00
TAI CHI CHUAN	ESF BRASÍLIA	2ª e 4ª	08:30 - 09:30	2:00
TAI CHI CHUAN	CRAS VALE SOL	2ª	10:00 - 11:00	1:00
		5ª	08:30 - 09:30	1:00
TAI CHI CHUAN	CRAS CECAP	2ª	14:00 - 15:00	1:00
		5ª	13:30 - 14:30	1:00
TAI CHI CHUAN	CEAR	3ª e 5ª	10:00 - 11:00	2:00
TAI CHI CHUAN	CRAS YOLANDA	3ª	14:00 - 15:00	1:00
		5ª	15:00 - 16:00	1:00
TAI CHI CHUAN	ESF VITÓRIO D SANTI	3ª	15:30 - 16:30	1:00
TAI CHI CHUAN	DAAE	4ª e 6ª	18:30 - 19:30	2:00
TAI CHI CHUAN	PRAÇA MARIVAN	3ª	07:00 - 08:00	1:00
TAI CHI CHUAN	QUILOMBO ROSA	3ª e 6ª	08:30 - 09:30	2:00



Total semana:

18:00

MODALIDADE	LOCAL	DATAS	HORÁRIOS	TOTAL SEMANA
DANÇA E RITMOS	ALTOS PINHEIROS	3ª e 5ª	07:00 - 08:00	2:00
DANÇA / RITMOS	MENINÃO	3ª e 5ª	18:00 - 19:00	2:00
DANÇA / RITMOS	QUADRA MARTINÊZ	3ª e 5ª	19:30 - 20:30	2:00
DANÇA / RITMOS	CRUZEIRO DO SUL	2ª e 6ª	08:00 - 09:00	2:00
DANÇA / RITMOS	CASA PAULISTA	2ª e 6ª	19:00 - 20:00	2:00
DANÇA / RITMOS	PRAÇA CECAP	2ª e 4ª	09:00 - 10:00	2:00
DANÇA / RITMOS	PRAÇA YOLANDA	6ª	09:00 - 10:00	1:00
DANÇA / RITMOS	PRAÇA DAAE	3ª e 5ª	18:30 - 19:30	2:00
DANÇA / RITMOS	QUILOMBO ROSA	2ª e 4ª	08:00 - 09:00	2:00

Total semana:

17:00

Total ano (52 semanas):

884:00

MODALIDADE	LOCAL	DATAS	HORÁRIOS	TOTAL SEMANA
GINÁSTICA GERAL	MARTINÊZ	3ª e 5ª	07:15 - 08:15	2:00
GINÁSTICA GERAL	LARANJEIRAS II	2ª e 4ª	08:30 - 09:30	2:00
GINÁSTICA GERAL	JD PINHEIROS	3ª e 5ª	08:30 - 09:30	2:00
GINÁSTICA GERAL	BOTÂNICO	3ª e 5ª	18:30 - 19:30	2:00
GINÁSTICA GERAL	IMPERADOR	2ª e 4ª	18:30 - 19:30	2:00
GINÁSTICA GERAL	PRAÇA PAULISTANO	6ª	07:15 - 08:15	1:00
GINÁSTICA GERAL	JD. PARAÍSO	3ª e 5ª	07:30 - 08:30	2:00
GINÁSTICA GERAL	JD BRASIL	4ª e 6ª	07:15 - 08:15	2:00
GINÁSTICA GERAL	CENTRO AFRO	4ª e 6ª	08:30 - 09:20	1:40
GINÁSTICA GERAL	CASA MULHER PAULISTA	3ª e 5ª	08:30 - 09:20	1:40
GINÁSTICA GERAL	JD. BRASÍLIA	3ª e 5ª	08:00 - 09:00	2:00
GINÁSTICA GERAL	ASPA	2ª e 4ª	08:00 - 08:50	1:40
GINÁSTICA GERAL	ESF PARQUE S.P.	4ª e 6ª	08:00 - 09:00	2:00
GINÁSTICA GERAL	ESF MARIA LUIZA	2ª e 4ª	07:30 - 08:30	2:00
GINÁSTICA GERAL	ESF IEDDA	4ª e 6ª	08:00 - 09:00	2:00

Total semana:

28:00



Total ano (52 semanas):

1456:00

MODALIDADE	LOCAL	DATAS	HORÁRIOS	TOTAL SEMANA
DANÇA DE SALÃO	CEAR	2ª e 4ª	19:30 - 20:30	2:00
DANÇA DE SALÃO	AAPC	5ª	14:00 - 15:00	1:00
DANÇA DE SALÃO	ASPA	2ª e 4ª	08:00 - 09:00	2:00
Total semana:				5:00
Total ano (52 semanas):				260:00

MODALIDADE	LOCAL	DATAS	HORÁRIOS	TOTAL SEMANA
EXERCÍCIOS FUNCIONAIS	PARQUE INFANTIL	2ª e 4ª	07:15 - 08:15	2:00
EXERCÍCIOS FUNCIONAIS	MENINÃO	3ª e 5ª	07:15 - 08:15	2:00
EXERCÍCIOS FUNCIONAIS	BOTÂNICO	2ª e 4ª	18:30 - 19:30	2:00
EXERCÍCIOS FUNCIONAIS	JARDIM AMÉRICA	3ª e 5ª	18:30 - 19:30	2:00
Total semana:				8:00
Total ano (52 semanas):				416:00

Caso a média mensal de participantes não atinja o número **mínimo de 10 alunos** por turma, a grade será revista – Valido para todas as modalidades -

6.1 - DO QUANTITATIVO MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
HIDROGINÁSTICA	1
TAI CHI CHUAN	1
DANÇA E RITMOS	3
GINÁSTICA GERAL	3
DANÇA DE SALÃO	1
EXERCÍCIOS FUNCIONAIS	1
TOTAL	10

6.2 - DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Modalidade	Qualificação Profissional
------------	---------------------------



Hidroginástica	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL E/OU LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALISTA EM HIDROGINÁSTICA E CREF
Tai Chi Chuan	PROFISSIONAL HABILITADO EM TAI CHI CHUAN
Dança e Ritmos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL E/OU LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ; OU PROFISSIONAL HABILITADO EM DANÇA E RITMOS
Ginástica Geral	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL E/OU LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA TRABALHAR COM PRATICAS CORPORAIS E GINASTICA GERAL E CREF
Dança de Salão	PROFISSIONAL HABILITADO EM DANÇA DE SALÃO
Exercícios Funcionais	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL E/OU LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA TRABALHAR COM EXERCICIOS FUNCIONAIS E CREF

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado (12 meses) para a referida contratação é **R\$ 370.656,00 (Trezentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Modalidade	Valor Hora/Aula	Qtde Horas/Mês	Valor Mensal (R\$)	Valor Global R\$ (12 meses)
Hidroginástica	R\$ 99,00	8:00	792,00	9.504,00
Tai Chi Chuan	R\$ 99,00	72:00	7.128,00	85.536,00
Dança e Ritmos	R\$ 99,00	68:00	6.732,00	80.784,00
Ginástica Geral	R\$ 99,00	112:00	11.088,00	133.056,00
Dança de Salão	R\$ 99,00	20:00	1.980,00	23.760,00
Exercícios Funcionais	R\$ 99,00	32:00	3.168,00	38.016,00
VALOR TOTAL:			30.888,00	370.656,00

Para fins de referência, considerou-se o histórico contratual referente à prestação de serviços de natureza semelhante executados no âmbito deste Município, especificamente os **Contratos nº 024/2019 01 ACR e nº 024/2019 04PRO**, cujo objeto compreendia a execução de atividades correlatas às pretendidas na presente contratação.

Conforme verificado nos termos aditivos celebrados no referido contrato, o valor praticado para a remuneração dos serviços correspondia ao montante de **R\$ 99,00 (noventa e nove reais) por hora/aula**, valor este que foi utilizado como parâmetro inicial para a formação da estimativa da presente contratação.

A utilização de dados oriundos de contratações pretéritas da própria Administração revela-se metodologia adequada e compatível com as boas práticas de planejamento das contratações públicas, especialmente quando se trata de serviços com características semelhantes e executados no mesmo contexto administrativo e territorial, permitindo à Administração dispor de referência concreta de preços anteriormente praticados no mercado.

Dessa forma, o valor estimado apresentado neste processo foi elaborado tomando-se como base o valor da hora/aula constante nos aditivos do Contrato nº 024/2019, servindo como parâmetro inicial para a composição da estimativa de custos da contratação pretendida, sem prejuízo da posterior realização de pesquisa de preços complementar, quando necessária, a fim de assegurar a adequação do valor estimado às condições atuais de mercado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1 DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.1 - A medição dos serviços será realizada com base na **hora/aula efetivamente ministrada**, conforme estabelecido no cronograma.

7.1.2 - Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as aulas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:



- I – Execução integral da aula conforme cronograma previamente aprovado;
- II – Cumprimento da carga horária estabelecida por aula;
- III – Realização por profissional devidamente habilitado, conforme a qualificação solicitada;
- IV – Registro da aula em lista de presença nominal dos participantes ou sistema equivalente;
- V – Observância das condições adequadas de segurança e infraestrutura, especialmente para atividades aquáticas.

7.1.3 - A medição será realizada mensalmente, mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

I – Relatório consolidado das atividades executadas no período, contendo:

- a) Quantitativo de aulas realizadas por modalidade;
- b) Datas e horários de execução;
- c) Identificação dos profissionais responsáveis;
- d) Número de participantes por aula;
- e) Registro de eventuais intercorrências;

II – Listas de presença dos participantes;

III – Comprovação da habilitação dos profissionais que executaram os serviços;

IV – Outros documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único. A medição será validada pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência da documentação apresentada e, quando necessário, verificação in loco da execução dos serviços.

7.1.4 - O valor mensal a ser pago será apurado conforme a seguinte fórmula:

Valor Mensal = (Quantidade de horas/aula efetivamente realizadas x Valor unitário da hora/aula)

7.1.5 - As aulas não realizadas poderão ser repostas, desde que previamente autorizadas pela Administração e devidamente registradas, não ensejando pagamento em duplicidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021)

Por conta das características do objeto e da forma de execução pretendida, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica e administrativamente recomendável, pelos seguintes fundamentos:

Integração pedagógica e metodológica das atividades

As modalidades descritas compõem um programa integrado de práticas corporais e promoção da saúde, voltado especialmente à população adulta e à terceira idade. A execução por um único prestador possibilita a adoção de metodologia padronizada, planejamento conjunto das atividades e acompanhamento sistemático dos participantes, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade técnica na condução das práticas esportivas e de saúde.

Necessidade de coordenação técnica unificada

A prestação dos serviços envolve a atuação de profissionais habilitados em Educação Física, que devem atuar sob coordenação técnica e planejamento integrado, inclusive para organização de horários, substituição de profissionais, adequação de turmas, avaliação física dos participantes e gestão das atividades. O parcelamento poderia gerar fragmentação da gestão técnica, dificultando a padronização das atividades e o controle de qualidade.

Maior eficiência administrativa e simplificação da fiscalização contratual

A contratação de múltiplos prestadores para modalidades distintas exigiria a formalização e gestão de diversos contratos simultâneos, o que aumentaria significativamente o ônus administrativo para o Município, especialmente no que se refere à fiscalização, controle de frequência de profissionais, substituições, gestão de cronogramas e acompanhamento da execução dos serviços. A contratação unificada permite maior eficiência na gestão contratual e na fiscalização, reduzindo riscos de descontinuidade das atividades.

Interdependência operacional entre as atividades e os materiais fornecidos

Os materiais a serem fornecidos estão diretamente relacionados à execução das atividades propostas, sendo utilizados de forma integrada nas diferentes modalidades. A contratação conjunta assegura que os materiais fornecidos estejam adequadamente compatíveis com a metodologia de trabalho adotada pela empresa executora, evitando incompatibilidades técnicas ou operacionais que poderiam ocorrer caso diferentes fornecedores fossem responsáveis pela execução e pelo fornecimento.

Garantia de continuidade e regularidade do atendimento à população

Considerando que as atividades possuem caráter contínuo e atendem diretamente a população, especialmente grupos da terceira idade, a execução por um único prestador reduz significativamente o risco de interrupções,



conflitos operacionais ou sobreposição de responsabilidades, contribuindo para a manutenção da regularidade do serviço público ofertado.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem administrativamente vantajoso, uma vez que poderia comprometer a eficiência da execução dos serviços, aumentar a complexidade da gestão contratual e prejudicar a integração das atividades ofertadas à população e justificando assim, a realização da contratação de forma global, em lote único, assegurando maior eficiência administrativa, melhor coordenação técnica das atividades e adequada prestação dos serviços de práticas corporais à comunidade, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de demonstração da compatibilidade da contratação com o planejamento anual da Administração Pública, registra-se que a presente contratação se encontra devidamente **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município**.

Ressalta-se que a referida contratação consta formalmente registrada no **Plano de Contratações Anual**, especificamente nas **linhas 5004, 5006 e 5008**, as quais contemplam as demandas relacionadas à execução de programas e atividades de práticas corporais e esportivas destinadas ao atendimento da população.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida **está em consonância com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração**, atendendo às diretrizes de governança, planejamento e racionalização das contratações públicas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que a demanda foi previamente analisada, planejada e incluída no instrumento de planejamento anual das contratações do Município.

10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)

No presente caso, a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de práticas corporais voltadas à população em geral** mostra-se adequada e compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública municipal, especialmente no que se refere à promoção da saúde, incentivo à prática de atividades físicas e ampliação do acesso da população a programas esportivos e de qualidade de vida.

As atividades previstas — **hidroginástica, Tai Chi Chuan, dança e ritmos, ginástica geral, dança de salão e exercícios funcionais** — constituem modalidades amplamente reconhecidas como instrumentos eficazes para a promoção da saúde física e mental, prevenção de doenças, melhoria da mobilidade, fortalecimento muscular, desenvolvimento do equilíbrio e integração social, especialmente entre os participantes da terceira idade.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada garante a disponibilização de **profissionais devidamente qualificados e habilitados**, com conhecimento técnico e experiência na condução dessas atividades, assegurando que as práticas corporais sejam realizadas de forma segura, orientada e adequada às características e limitações dos participantes, sobretudo considerando o atendimento de públicos com necessidades específicas, como idosos e pessoas em processo de reabilitação física.

Além disso, a contratação contempla o **fornecimento de determinados materiais necessários à execução das atividades**, o que contribui para a adequada realização das práticas propostas, assegurando que os participantes tenham acesso aos recursos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades com segurança e qualidade.

Importante destacar que a solução proposta também permite **organização estruturada das turmas, planejamento pedagógico das atividades, acompanhamento contínuo dos participantes e substituição de profissionais quando necessário**, garantindo a regularidade e continuidade do serviço ofertado à população.

E ainda reforçando que conforme verificado junto ao setor de Recursos Humanos, através do processo administrativo 35.053/2026 não há concurso vigente para os cargos descritos neste processo.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se **tecnicamente adequada e plenamente compatível com a necessidade pública identificada**, pois possibilita a implementação de um programa estruturado de práticas corporais e esportivas, ampliando o acesso da comunidade às atividades de promoção da saúde, bem-estar e convivência social.

Araraquara, 19 de junho de 2026

Fabio Tadeu Reina
Chefe de Divisão de Atividades de Saúde e Bem Estar



ANEXO I do ETP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 024-2019-01ACR – Livro 08 – Folhas nº 17876 A 17879

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 024-2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRÁTICAS CORPORAIS ATENDENDO A POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIFICAMENTE COM AS ATIVIDADES: GINÁSTICA GERAL (CAMINHADA, ALONGAMENTO, GINÁSTICA AERÓBICA); GRUPOS DE CORRIDA; GINÁSTICA LABORAL; HIDROGINÁSTICA; HIDROGINÁSTICA ESPECÍFICA PARA A 3ª IDADE; ZUMBA; PRÁTICAS DE LIAN GONG; YOGA; GINÁSTICA ARTÍSTICA; TÊNIS DE CAMPO 3ª IDADE; DANÇA DE SALÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG nº 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF nº 050.313.268-32.

CONTRATADA:

SIBELE ATIVIDADE FÍSICA LTDA ME, com sede no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 295, Centro, CEP 14801-226, inscrita no CNPJ nº 13.569.474/0001-09, doravante denominada, neste ato representada por **SIBELE CAPPARELLI TOLEDO**, portadora do RG nº 25.572.138-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.808.408-46.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024-2019, contrato este oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3259-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2019**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído sob nº 22807-2023, sujeitando-se à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as seguintes disposições:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO NA ORDEM DE 24,49%** do Contrato nº 024-2019, firmado entre as partes em 11/07/2019, cujo termo final dar-se-á em 13/12/2023.

II – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

02.01. Fica acrescido as quantidades de horas e locais (conforme tabela abaixo), correspondente ao valor mensal de **R\$ 25.922,00** (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais).

Quantidade de aula/mês	Local	Modalidade	Valor
15	PSF Jd. Marivan "Adolfo Léo"	YOGA	R\$ 1.495,50
15	PSF Jd. Maria Luiza "Dr.ª Neusa Maria Affini Dizenzo"	Ginástica Geral	R\$ 1.495,50
05	Lar Recanto Feliz	YOGA	R\$ 498,50
15	Centro de Referência e Resistência LGBTQIA+ "Nivaldo Aparecido Felipe de Miciano" (Xuxa)	Ginástica Geral	R\$ 1.495,50
15	PSF Jd. Paraíso "Dr. José Ricardo de Carvalho Angelieri"	Ginástica Geral	R\$ 1.495,50
15	PSF Jd. Cruzeiro do Sul "Farm. Cristovão Colombo"	YOGA	R\$ 1.495,50
15	Lar São Francisco de Assis	Ginástica Geral	R\$ 1.495,50
10	PSF Jd. Iedda "Dr. Nicolino Lia"	YOGA	R\$ 997,00
25	Lar Nosso Ninho	Ginástica Geral	R\$ 2.492,50
15	Lar Nosso Ninho	Ginástica Geral	R\$ 1.495,50
15	Instituto dos Cegos Santa Luzia	Ginástica Geral	R\$ 1.495,50
10	Projeto Prefeitura nos Bairros	Ginástica Geral	R\$ 997,00
30	EMEF Calc "Ricardo Monteiro" Vale do Sol	Ginástica Artística	R\$ 2991,00
20	Lar Nossa Senhora das Mercês	Ginástica Artística	R\$ 1.994,00
40	Ginásio "Gilberto Maestrello"	Ginástica Artística	R\$ 3.988,00
Total/mês			R\$ 25.922,00
Total/ano			R\$ 311.064,00

02.02. O presente aditivo não prejudica o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Tabela com os valores iniciais sem acréscimo:

Quantidade de aula/mês	Local	Modalidade	Valor
21	Prefeitura	Ginástica Laboral	R\$ 2.030,70
20	Sesmet	Ginástica Laboral	R\$ 1.934,00
20	Meio Ambiente	Ginástica Laboral	R\$ 1.934,00
20	Coordenadoria de Trânsito	Ginástica Laboral	R\$ 1.495,50
20	Recursos Humanos	Ginástica Laboral	R\$ 1.934,00
20	Gestão e Fiscalização de Trânsito	Ginástica Laboral	R\$ 1.934,00
20	Secretaria de Assistência	Ginástica Laboral	R\$ 1.934,00
20	CREAS	Ginástica Laboral	R\$ 1.934,00
20	Segurança Alimentar	Ginástica Laboral	R\$ 1.934,00
20	Centro Pop	Ginástica Laboral	R\$ 1.934,00
4	Teatro de Arena	Lian-Gong	R\$ 386,80
4	Antônio Lourenço Correa	Lian-Gong	R\$ 386,80
3	Praça do Paulistano	Lian-Gong	R\$ 290,10
3	CEAR	Lian-Gong	R\$ 290,10
12	Jardim Santana	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
12	Jardim Botânico	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
12	Meninão	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
12	Jardim Marivan	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
12,5	Assentamento Bela Vista	Ginástica Geral	R\$ 1.208,75
12	Casa São Pio Masculino	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
12	Jardim Imperador	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
12	Jardim Pinheiros	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
12	Vila Vicentina	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
12	AAEE	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
12	Laranjeiras 1	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
12	Laranjeiras 2	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
12	São Francisco	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
12	Jardim Brasília	Ginástica Geral	R\$ 1.160,40
8	Yolanda Opice	Ritmos / Zumba	R\$ 773,60
8	CECAP	Ritmos / Zumba	R\$ 773,60
8	Jardim Botânico (Bosque)	Ritmos / Zumba	R\$ 773,60
8	CEAR	Ritmos / Zumba	R\$ 773,60
8	Assentamento Monte Alegre	Ritmos / Zumba	R\$ 773,60
8	Quilombo Rosa	Ritmos / Zumba	R\$ 773,60
8	Parque Infantil	Ritmos / Zumba	R\$ 773,60
8	Prefeitura nos Bairros	Ritmos / Zumba	R\$ 773,60
8	Laranjeiras	Ritmos / Zumba	R\$ 773,60
8	Botânico	Ritmos / Zumba	R\$ 773,60
8,5	Jardim Imperador Marivan	Ritmos / Zumba	R\$ 821,95
10	Prefeitura nos Bairros	Ritmos / Zumba	R\$ 967,00
10	Vale do Sol	Ritmos / Zumba	R\$ 967,00
10	Santa Clara	Ritmos / Zumba	R\$ 967,00
10	Meninão	Ritmos / Zumba	R\$ 967,00
10	Maria Luiza	Ritmos / Zumba	R\$ 967,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10	Jardim Pinheiros	Ritmos / Zumba	R\$ 967,00
10	Jardim Brasília	Ritmos / Zumba	R\$ 967,00
7	CR feminino	Ritmos / Zumba	R\$ 676,90
72	Complexo Aquático da Ferroviária	Hidroginástica	R\$ 6.962,40
72	Associação Araraquarense de Engenharia	Hidroginástica	R\$ 6.962,40
41	Bueno de Andrada (PSF)	Psicólogo	R\$ 3.964,70
40	Assentamento Bela Vista	Psicólogo	R\$ 3.868,00
40	Assentamento Monte Alegre	Psicólogo	R\$ 3.868,00
6	Jardim Imperador	Avaliação Física	R\$ 580,20
6	Laranjeiras	Avaliação Física	R\$ 580,20
6	CRAS Vale do Sol	Avaliação Física	R\$ 580,00
6	CRAS CECAP	Avaliação Física	R\$ 580,20
6	Jardim Imperador Marivan	Avaliação Física	R\$ 580,20
5	DAAE Fonte Luminosa	Avaliação Física	R\$ 483,50
5	Ari Bombarda	Avaliação Física	R\$ 483,50
6	Santa Clara	Avaliação Física	R\$ 580,20
8	Posto de Saúde Altos do Pinheiros	Tai Chi Chuan	R\$ 773,60
7	CEAR	Tai Chi Chuan	R\$ 676,90
8	CRAS Vale do Sol	Tai Chi Chuan	R\$ 773,60
8	Jardim Brasília	Tai Chi Chuan	R\$ 773,60
8	CRAS CECAP	Tai Chi Chuan	R\$ 773,60
8	CRAS Yolanda	Tai Chi Chuan	R\$ 773,60
8	Vitorio De Santi	Tai Chi Chuan	R\$ 773,60
8	DAAE Fonte Luminosa	Tai Chi Chuan	R\$ 773,60
8	CRAS Hortência	Tai Chi Chuan	R\$ 773,60
8	Quilombo Rosa	Tai Chi Chuan	R\$ 773,60
30	Ari Bombarda	Caminhada / Práticas Corporais	R\$ 2.901,00
30	Adra	Caminhada / Práticas Corporais	R\$ 2.901,00
25	Ari Bombarda	Caminhada / Práticas Corporais	R\$ 2.417,50
30	Herminio Pagoto Bela Vista	Caminhada / Práticas Corporais	R\$ 2.901,00
6	Casa da Meninas (São Pio)	Fisioterapia	R\$ 280,20
6	Assentamento Bela Vista	Fisioterapia	R\$ 580,20
6	Centro de Referência da Mulher	Yoga	R\$ 580,20
7	Recanto Feliz	Yoga	R\$ 676,90
14	CEAR	Dança de Salão	R\$ 1.353,80
Total mês			R\$ 105.833,33
Total ano			R\$ 1.270.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

III - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor do contrato passa de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) para **R\$ 1.581.064,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil e sessenta e quatro reais)**.

IV - DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo no valor de R\$ 166.764,87 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) devidamente apropriada na dotação n.º 224-13.02.3.3.90.39.27.812.0033.2.001.01.1100000 da vigente Lei Orçamentária Anual.

V - DO FUNDAMENTO LEGAL

05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Planejamento e Finanças da contratante, exarada no processo protocolado sob n.º 22807/2023 e encontra amparo legal quanto ao acréscimo no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

VI - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

06.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a acrescer o Seguro Garantia no valor de **R\$ 15.553,20 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditivado, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura, assim como respeitar a Cláusula 14.06.01.01 item "d)" (obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada), com data de validade até 13/12/2023.

VII - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

07.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 17 de julho de 2023.


ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS


SIBILE CAPPARELLI TOLEDO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) 
ALBERTO HENRIQUE MELLO
Rg nº. 30.901.816-X SSP-SP
CPF/MF nº. 286.389.738-10

2) 
ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

Verifica-se que ao pegarmos o valor total (última coluna) e dividir pela quantidade de aula/mês (primeira coluna) chegamos ao valor hora de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATO DE ADITAMENTO N.º 024-2019-04PRO - Livro 03 - Folhas n.º 334 a 335

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3.259/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) N.º 80.047/2.024

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 024/2019, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRÁTICAS CORPORAIS ATENDENDO A POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIFICAMENTE COM AS ATIVIDADES: GINÁSTICA GERAL (CAMINHADA, ALONGAMENTO, GINÁSTICA AERÓBICA); GRUPOS DE CORRIDA; GINÁSTICA LABORAL; HIDROGINÁSTICA; HIDROGINÁSTICA ESPECÍFICO PARA 3ª IDADE; ZUMBA; PRÁTICAS DE LIAN GONG; YOGA; GINÁSTICA ARTÍSTICA; TENIS DE CAMPO 3ª IDADE; DANÇA DE SALÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAQUARA E A SIREALE ATIVIDADE FÍSICA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, CEP. 14801-901, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, portadora do RG nº: 28.143.003-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 280.986.448-98, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIBELE ATIVIDADE FÍSICA LTDA ME**, com sede no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasileiro, nº 295, Centro, CEP 14801-226, inscrita no CNPJ nº 13.569.474/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SIBELE CAPPARELLI TOLEDO**, portadora do RG nº 25.572.138-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.808.408-46, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 024/2019, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/12/2024 até 13/12/2025, conforme autorizado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 1.581.064,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil e sessenta e quatro reais) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária nº 736 - 13.01.3.3.90.39.27.812.0030.2.196.01.1100000.

2.2. Para cobertura da despesa no valor de 74.661,36 (SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) foi emitida a Nota de Reserva nº 7013/2024.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

3.1. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato no período de 14/12/2024 a 13/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVACÃO DA GARANTIA.

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, comprovante de renovação da garantia contratual com prazo de validade de 14/12/2.024 a 13/12/2.024, no valor de R\$ 79.053,20 (setenta e nove mil, cinquenta e três reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

[illegible]

